

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 015/2025

DISPENSA Nº 015/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Execução de serviços de instalação de sistema de CFTV por videomonitoramento nas escolas da rede municipal de ensino, bem como manutenção corretiva dos equipamentos do sistema de vigilância já existente, incluindo fornecimento de material visando atender às necessidades da Secretaria de Educação de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo câmeras, DVRs, cabeamento, conectores, fontes de alimentação, caixas de passagem, entre outros itens descritos nas especificações técnicas deste documento.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço técnico profissional.

1.4. Os quantitativos e valores são os discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1 - Quantidades e Valores

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de Instalação de equipamentos CFTV, incluindo fornecimento de material	Serviço	28	1.045,90	29.285,20
2	Manutenção Corretiva e Substituição de equipamentos, incluindo fornecimento de material	Serviço	65	502,51	32.663,15
Valor Total (R\$)				61.948,35	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de reforço na segurança e monitoramento das escolas municipais, garantindo um ambiente mais seguro para alunos, professores e demais profissionais da educação. Além da instalação de novos equipamentos de CFTV, faz-se necessária a manutenção corretiva do sistema já existente, com substituição de peças e ajustes técnicos para o pleno funcionamento do monitoramento.

2.2. A instalação de novas câmeras de CFTV permitirá o acompanhamento das atividades diárias dentro e ao redor das escolas, ajudando na prevenção de incidentes e possibilitando o rápido acionamento de medidas corretivas sempre que necessário. Por sua vez, a manutenção corretiva do sistema de monitoramento já existente é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos já instalados, assegurando a continuidade da vigilância eletrônica e evitando pontos cegos ou falhas na captação das imagens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na implantação de um sistema de monitoramento eletrônico moderno e eficiente para as unidades de ensino do município, além da manutenção corretiva e substituição de equipamentos avariados.

3.2. A solução engloba:

3.2.1. Instalação de câmeras de segurança de alta resolução em pontos estratégicos das escolas;

3.2.2. Fornecimento e instalação de gravadores digitais de vídeo (DVRs) para armazenamento e gestão das imagens captadas;

3.2.3. Manutenção corretiva e substituição de equipamentos defeituosos, garantindo o pleno funcionamento do sistema existente;

3.2.4. Fornecimento de cabeamento, conectores e fontes de alimentação necessárias para a correta operação do sistema;

3.3. Os serviços deverão ser executados de forma integrada, garantindo que todas as unidades escolares atendidas possuam um sistema de vigilância operante e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

4.2. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.2.1. Possuir experiência comprovada na instalação e manutenção de sistemas de CFTV;

4.2.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais treinados para execução dos serviços;

4.2.3. Fornecer equipamentos e materiais compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.4. Garantir que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos, sem prejudicar o funcionamento das unidades de saúde;

4.2.5. Prestar suporte técnico e garantia mínima de 12 meses para os equipamentos instalados;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá um prazo de vigência de 08 (oito) meses para a execução dos serviços.

5.3. A execução do serviço abrangerá:

5.3.1. Fornecimento e instalação de câmeras, gravadores digitais de vídeo e demais componentes necessários para a ampliação do sistema de monitoramento das escolas municipais;

5.3.2. Manutenção corretiva das câmeras já existentes, com substituição de equipamentos e peças defeituosas, garantindo seu pleno funcionamento;

5.3.3. Testes e configuração do sistema após a manutenção;

5.3.4. Infraestrutura de cabeamento e instalação elétrica adequada para suporte ao sistema de videomonitoramento;

5.3.5. Testes operacionais e treinamento básico para os servidores responsáveis pelo monitoramento das imagens.

5.4. A empresa contratada será responsável por fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

5.5.5 . Os serviços serão realizados nas seguintes unidades escolares do município:

Tabela 2 – Locais de prestação dos serviços

Unidade de Saúde	Endereço	Serviço
Centro de Educação Infantil Municipal Maria Enedina de Menezes	Rua Dr. Emídio Cavalcanti	8 manutenções
Escola Municipal Professor Domingos Pereira	Distrito Serra da Cachoeira	8 manutenções
Escola Municipal Josefa Leandro	Distrito Chã do Junco	6 manutenções
Escola Municipal do Livramento	Distrito Livramento	28 Instalações
Escola Municipal Bernardo Chadas	Distrito Serra Seca	6 manutenções
Escola Municipal Professora Odete Bezerra	Distrito Capela Nova	6 manutenções
Creche Municipal Professora Alice Santos de Lima	Rua Joaquim Barbosa Souza	8 manutenções
Escola Municipal Ivan Márcio Bezerra Cavalcanti	Praça Agamenon Magalhães	16 manutenções
Escola Municipal José Acácio Pessoa	Praça Agamenon Magalhães	8 manutenções

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor será selecionado com base no critério de menor preço global, observando a qualificação técnica e a comprovação da capacidade operacional para a execução do serviço.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 61.948,35 (sessenta e um mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

9.2. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada junto a três empresas do setor, garantindo a competitividade e a adequação ao mercado. A média dos valores obtidos nos orçamentos serviu como referência para a composição do custo total dos serviços e dos materiais a serem fornecidos.

10. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

10.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

10.3.1. Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

10.3.2. Fiscal do Contrato: Maviael Maciel da Silva, CPF: 042.102.544-10.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

10.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

10.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

10.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

10.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

10.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

10.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 6001/12.361.1206.2.2080 - 3.3.90.39 (579).

Vertentes, 03 de fevereiro de 2025.

Alda Márcia Ferreira de Andrade
Secretária de Educação